



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90313/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para os **ITENS 4, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 46, 49, 50, 51, 52 e 57** aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP, em atenção à justificativa disposta no **item 43 e subitens** do Termo de Referência (0066104442).

Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2025, às 10h00 (horário de Brasília) , no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24/11/2025
--	--

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de diversos materiais técnico-informativos de distribuição gratuita, visando atender as necessidades e demandas da IDARON.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0015.001930/2025-88

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 6.938.594,00 (seis milhões, novecentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não se aplica	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: <ol style="list-style-type: none"> 1. Habilidade jurídica: Conforme estabelecido nos <u>itens 19.2. e 19.3. e seus subitens do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 19.5. e 19.6. e seus subitens do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 19.4. e seus subitens do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 19.7. a 19.16. e seus subitens do Termo de Referência.</u> 		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Sim	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen5.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024) 		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data 07 de novembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90313/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de diversos materiais técnico-informativos de distribuição gratuita**, visando atender as necessidades e demandas da IDARON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 5.8 a 5.10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 41. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 16. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 14. e 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 45. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 44 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen5.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pela 5ª Comissão Genérica desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP – Brasil**.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 27. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma **LC 123/06**.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 17 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 10. do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a

critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 17. do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a

seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP-P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos itens 19.5. e 19.6. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos itens 19.7. a 19.16. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que vedo o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. (Esta declaração deverá ser enviada/apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, uma vez que não consta como campo específico na plataforma Compras.gov.br).

l) Declaração que irá executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de

conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provoção de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 29. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, conforme estabelecido no item 21. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limite global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços, respectivamente, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado e será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no item 30 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será conforme estabelecido nos itens 5.2 e 35.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata

manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0066104442);

ANEXO II - SAMS (0057392288);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (0064050677);

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0066284475, 0066286551)

ANEXO V - Mapa de Risco (0063081518);

Porto Velho-RO, 1 de novembro de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Elaborado por:

Isonete Cavalcante Cabral

Assessora da 5^a Comissão Générica - SUPEL-COGENS



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 13/11/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064555970** e o código CRC **A6C8D168**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0015.001930/2025-88

SEI nº 0064555970



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Divisão de Aquisição e Contratação - IDARON-DIAC

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA EDUCSANIT-IDARON

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.
- 1.2. Modalidade do Certame: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços – SRP, do tipo Menor Preço por Item.

2. INTERESSADO:

- 2.1. Principal: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
- 2.1.1. Solidário: IDARON-EDUCSANITARIA

3. FUNDAMENTAÇÃO - BASE LEGAL

- 3.1. A presente aquisição se dará conforme previsão do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.
- 3.2. A Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, instituiu normas de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, tendo, tendo entrado em vigor na data da sua publicação. Este novo diploma visa a substituir o regime de contratações públicas previsto nas Leis n. 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, conforme artigo 193 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nada data de publicação desta Lei;

II - a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2022, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

3.3. Sendo assim, decidindo a Administração usufruir da Lei Federal 14.133/21 nesta Contratação.

4. DO OBJETO E OBJETIVO

(Base Legal: arts. 6; 18, 40 § 1º, inciso I e art.72 da Lei Federal 14.133/21; art. 30 IN 05/2017)

- 4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de diversos materiais técnico-informativos de distribuição gratuita, visando atender as necessidades e demandas da IDARON, que é uma autarquia de abrangência estadual que atualmente conta com 100 escritórios espalhados em todo o território de

Rondônia, entre postos fiscais, Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, Supervisões Regionais e escritórios administrativos.

4.2. A Agência IDARON tem questões que necessitam de medidas continuadas de solução com ações educativas e capacitação, tanto para o público externo quanto para o interno, que levam informação e conhecimento e promovem a defesa e as boas práticas agropecuárias, a saúde pública e a preservação do meio ambiente, com foco na inocuidade, rastreabilidade e a qualidade dos produtos agropecuários rondonienses e seus derivados.

4.3. É importante lembrar que as atividades desenvolvidas na educação sanitária alcançam seu objetivo de maneira mais efetiva quando existe o suporte de material impresso sobre os temas relativos à Defesa Agropecuária, na transmissão da informação e na divulgação da imagem desta Agência perante a sociedade em geral.

4.4. Também são de uso para atividades técnicas com temas pontuais alusivos tais como Semana da Raiva, Dia Nacional do Campo Limpo entre outros, e, sobretudo pela necessidade de divulgação da retirada da vacinação contra febre aftosa e novas ações implementadas no Estado, proporcionando maior eficiência e alcance dos resultados da Defesa Sanitária Animal no Estado de Rondônia.

4.5. Destacamos o novo contexto vivido pelo agronegócio rondoniense a partir da suspensão da vacinação contra febre aftosa, acontecimento de grande relevância, notadamente pelo viés econômico que o tema envolve em razão da pecuária ser responsável por fatia considerável do PIB estadual. Neste cenário, as campanhas de vacinação foram substituídas pela declaração do rebanho, tanto da quantidade de animais existentes em sua propriedade quanto das espécies: bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos.

4.6. Além do mais, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de diversos materiais técnico-informativos de distribuição gratuita, visa aumentar o potencial de cumprimento das medidas sanitária, divulgar alertas, sensibilizar quanto à notificação de suspeitas de doenças, quando da realização de campanhas como de obrigatoriedade de declaração dos seus rebanhos, entre outras, e atualização de informações cadastrais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

5.1. Das Estimativas dos Quantitativos e especificações apresentados na SAMS;

5.2.

ID	CATMAT	Especificação	Unid.	Quant.	Tiragem mínima
1	284665	Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Circular 10,5x10,5cm	un	50.000	1.000
2	284665	Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Circular 17x17cm	un	50.000	1.000
3	284665	Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Retangular 27,5x12cm	un	50.000	1.000

4	150050	Agenda permanente, impressão e produção gráfica em cores, acabamento encadernação. Especificações e detalhamento de gramatura: Capa dura inicial em papelão paraná tipo Holler revestida com papel couché fosco 120 gr, com aplicação de verniz localizado. Páginas inicial: Papel sulfite comum offset 75gr (2 páginas, impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Folhas internas: Papel couché fosco 75gr. Pautadas frente e verso. Marcação para dia/mês/ano no cabeçalho e logo Idaron no rodape (200 páginas, impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Páginas finais: Papel couché fosco 90 gramas (4 páginas, impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Capa dura final em papelão paraná tipo Holler revestida com papel couché fosco 120 gr, com aplicação de verniz localizado (impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Quantidade total de folhas: 208fls	un	3.000	300
5	461498	Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,90x1,30cm, impresso 4x0 cores CMYK, laminação fosca, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.	un	3.000	50
6	461498	Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,9x1,50cm impresso 4x0 cores CMYK, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.	un	3.000	50
7	150050	Bloco de anotações Kraft 210x155mm. Capa Couchê brilho 250g dura. 200 folhas pautadas em papel offset 75g. Contracapa contendo 1 Bloco de Post-it com 50 folhas adesivas amarelas (75x76cm 295x299 polegadas); e mais 5 peças marcadores adesivos de 50 folhas cada (15x45cm 06x18 polegadas) em 5 cores brilhantes diferentes. Encaixe interno para caneta. Acompanha caneta de papelão com acabamentos em plástico: Mecanismo: Acionamento por clique. Acabamento fechamento imantado com trava metálica. Cores 4X0. Personalizado.	un	10.000	500
8	150050	Bloco de anotações, 21x15cm, capa papel AP 180g, páginas internas com pauta, papel AP 63g (30 págs), impressão com pauta em 4 cores. Acabamento colado na cabeça com 2 grampos, com picote. Personalizado com logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Agência Idaron.	un	10.000	500
9	431503	Calendário de parede - Base 50 x 36 cm 250 g/m2, impressos à 4x0 cores. 12 folhas com calendário no tamanho aberto 23 x 16 cm em papel offset 120 g/m2, impressos à 4x0 cores CMYK. Folhas grampeadas na base, com picote para destaque.	un	100.000	5.000
10	461503	Calendário triplex espiral com miolo: base supremo, gramatura 350 g/m2 as duas faces impressas, contendo 13 folhas em papel couchê 170g tamanho 15 x 21 cm, com duas faces impressas, 4 cores CMYK. Acabamento com garra wier-o.	un	10.000	1.000
11	461503	Calendário triplex: base supremo, gramatura 350 g/m2, duas faces impressas, tamanho 15 x 21 cm. Acabamento em dobra. CMYK	un	10.000	1.000
12	461503	Cartaz em papel couchê brilho 115g/m ² , 46X64 cm. Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação. 4x0 cores CMYK.	un	50.000	500
13	150050	Cartilha formato A4 (15x 21cm fechada), 32 páginas, capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, miolo em papel ofício, impressão frente e verso em 4 cores CMYK. Tipo canoa com 2 grampos.	un	50.000	1.000
14	150050	Cartilha formato A4 (20x 27,9 cm fechada), 80 páginas, capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, miolo em papel couchê fosco 75g, impressão frente e verso em 4 cores CMYK. Acabamento: tipo canoa com 2 grampos.	un	50.000	1.000

15	452932	Faixa confeccionada em lona de 280 fios, 4mx 0,80cm, impresso 4x0 cores CMYK, laminação fosca, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.	un	500	30
16	467613	Folder em papel couche brilho 115g/m ² , formato A4, 21x 29,7cm, 1 dobra, impresso nos sois lados, 4x4 cores CMYK.	un	300.000	1.000
17	467613	Folder em papel couche brilho 115g/m ² , formato A4, 21x29,7cm, 2 dobras, impresso nos dois lados, 4x4 cores CMYK.	un	300.000	1.000
18	457225	Folheto em papel couchê brilho, 75g/m ² , 21x10cm, tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK	un	300.000	1.000
19	467056	Outdoor papel off-set de 75 a 90g/m; 29m x 3m (LxA). Confecção impressão digital de alta definição CMYK, impermeabilização, colagem e instalação. Unidades expostas por 02 (duas) bi-semanas, (abril/maio) e (outubro/novembro), sendo: 4 em Ariquemes; 1 em Cacaulândia; 1 em Monte Negro; 2 em Buritis; 1 em Campo Novo; 4 em Jaru; 2 em Machadinho; 1 em Vale do Anari; 1 em Gov. Jorge Teixeira; 1 em Theobroma; 5 em Ji-Paraná; 2 em Ouro Preto; 1 em Mirante da Serra; 2 em Presid. Médici; 2 em Alvorada; 3 em Pimenta Bueno; 1 em São Felipe; 1 em Primavera; 1 em Espigão d 'Oeste; 1 em Parecis; 4 em Cacoal; 2 em Min. Andreazza; 2 em São Francisco; 1 em São Miguel; 1 em Costa Marques; 4 em Vilhena; 2 em Colorado; 1 em Cerejeiras; 1 em Cabixi; 1 em Corumbiara; 1 em Chupinguaia; 1 em Pimenteiras; 4 em Porto Velho; 2 em Itapuã; 2 em Candeias; 1 em Jacy-Paraná; 1 em União Bandeirantes; 1 em Nova Mamoré; 1 em Guajará Mirim; 1 em Extrema; 1 em Nova Califórnia; 1 em Vista Alegre; 3 em Rolim de Moura; 1 em Nova Brasilândia; 2 em Alta Floresta; 1 em Santa Luzia.	un	200	20
20	150050	Panfleto confeccionado em papel couchê brilho, 75g/m ² , 29,7x21cm, tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK.	un	300.000	1.000
21	452328	Pasta corporativa em papel triplex 380gr, 350x240mm, com lâmina bolso de encaixe, 44x31cm aberta. 4 cores CMYK.	un	5.000	300
22	452931	Planner mensal de mesa, fosca, em papel couche 180g, impressão 4x0 cores, medindo 42x31cm, miolo em papel offset 90g, 4x4 cores, com até 15 folhas, encadernação superior wire-o.	un	2.000	100
23	452931	Lona vinílica 440g, fosca, 3m x 2m, impressão em 4 cores CMYK, com acabamento em ilhós. Personalizada.	un	200	20
24	276461	Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Quadrada 50x50cm	un	5.000	10
25	276461	Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Retangular 50x35cm	un	5.000	10
26	454421	Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) cores variadas. Gola redonda. Manga longa. Estampa por sublimação na frente e verso, impressão em silk screen, 4 x 4 cores. TAMANHOS: P – 2000; M – 3000; G – 5000; GG – 5000; XG – 3000	un	10.000	100
27	454421	Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) cores variadas. Gola redonda. Manga curta. Estampa por sublimação na frente e verso, impressão em silk screen, 4 x 4 cores. TAMANHOS: P – 2000; M – 3000; G – 5000; GG – 5000; XG – 3000	un	10.000	100

28	454421	Camiseta unisex em poliviscose, branca, tecido 65% poliéster, 35% viscose. Gola polo com dois botões no peito. Manga: curta. Personalizada. Estampa: Sublimação em 4 cores (CMYK) na frente e verso. TAMANHOS: P – 1000; M – 2500; G – 3000; GG – 2000; XG – 1500	un	10.000	100
29	454421	Colete unissex em brim, cor verde exército. Gola alta. Sem manga. 4 bolsos frontais, sendo 2 superiores bordados fechamento com lapela e 2 bolsos inferiores fechamento com ziper. Bordados, 4 x 4 cores, sendo no bolso superior direito a logo do Governo do Estado de Rondônia, no bolso superior esquerdo a logomarca IDARON, com dimensões de 75x55mm (LxA). Nas costas, centralizadas na parte superior, expressão silkada (Defesa agropecuária). TAMANHOS: P – 1000; M – 1000; G – 1000; GG – 1000; XG – 1000	un	1.000	50
30	0027	Viseira em tecido brim. Cores variadas. Personalizada na vista frontal. Impressão silk. Ajustável com velcro. TAMANHOS: GG – 2500; XG – 2500	un	5.000	300
31	0027	Boné modelo americano em tactel. Aba: Com 8 costuras. Regulador: Velcro ajustável. Cores: Diversas. Personalizado: Na frente e centralizado a estampa em silkscreen medindo 03cm (altura) x 05cm (largura), nas duas laterais em silkscreem: Direita a logo do Governo do Estado de Rondônia, e na Esquerda a logo da Agência Idaron e a mensagem.	un	10.000	300
32	0027	Chapeu de juta femenino. Tela trançada. Faixa de ta em tecido cor rosa e amarelo, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível. TAMANHOS: GG – 1250; XG – 1250	un	2.500	100
33	0027	Chapeu de juta masculino. Tela trançada. Faixa de fita em tecido cor verde, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível. TAMANHOS: GG – 1250; XG – 1250	un	2.500	100
34	394035	Sacola em TNT personalizada. Dimensões: 40X43X10cm. Alça comprimento: 75cm	un	10.000	500
35	394035	Bolsa saco costas, em nylon resistente, impermeável e com revestimento interno. Dimensões: 47x35x15cm; Capacidade 18 a 20 L; Alças corda reguláveis; Fechamento cordão; 2 bolsos laterais com capacidade para garrafa d'água e 1 bolso interno fechamento com zíper para documentos. Personalizada, impressão 4x4 CMYK. Cores azul e verde	un	10.000	500
36	10294	Chaveiro abridor de garrafas, mini lanterna com 3 leds. Tamanho: 1,8x 7,2cm. Personaliza com logomarca IDARON: 2,1 cm x 1,4 cm, peso: 23 gramas. Incluso 3 pilhas LR44.	un	5.000	300
37	17760	Botom circular 3,5x3,5cm em latão, personalizado com impressão digital colorida em papel especial para alta resolução, película protetora brilhante e transparente na parte frontal, fecho com alfinete prensado sobre base de metal. Acondicionada individualmente em saco plástico.	un	10.000	500
38	70491	Quebra-Cabeça confeccionado em M.D.F. Composto por 20 peças que se encaixam entre si, pintadas e serigráfadas em policromia ultravioleta atóxica. Peças 15cm X 11,3cm, espessura: 1mm. Peso: 1 g. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 base de M.D.F. moldura recuada de 3 a 5 mm de profundidade, onde as peças do quebra-cabeça serão encaixadas garantindo que as peças fiquem bem ajustadas durante a montagem e não deslizem, com bordas arredondadas. Embalado em caixa de P.V.C com tampa deslizante ou trava. Personalizado.	un	1.000	100

39	359998	Kit escrita em embalagem personalizada de papel kraft medindo: 190x45x20mm. Contendo: 1 régua em plástico resistente de 16,5cm, 2 lápis de grafite em madeira de reflorestamento, personalizado, 1 borracha e 1 apontador	un	10.000	500
40	359998	Kit pintar embalado em saco plástico transparente grosso, fechado em papel cartão personalizado. Contendo: 1 caixa de papel kraft resistente personalizado com 6 mini lápis de cor 10cm, em madeira reflorestada personalizados (cores azul, verde, amarelo, vermelho, marrom, preto). Apontados para pronto uso; 1 apontador; 15 cartões (14x21cm) papel cartão com diferentes imagens para colorir (temas animais e vegetais).	un	10.000	500
41	602198	Balão latex nº09. Tamanho versátil: infla até 30 cm. Personalizado uma face e com logo da Agência IDARON e do Governo do Estado de Rondônia na outra face. Impressão 4X4. Cores diversas. Acompanha varetas em argola.	un	50.000	1.000
42	18422	Estojo em nylon com zíper. Dimensões: 21 x 8,5 x 6,5 cm. Fechamento: Zíper de alta qualidade. Cores diversas. Personalizado, gravação silkscreen.	un	8.000	300
43	425718	Lápis grafite preto nº 2 em madeira de reflorestamento, personalizado. Ponteira com boneco de borracha temático de animais. Diâmetro do grafite: 2 mm	un	8.000	300
44	396474	Régua 20 cm, personalizada. Material: Plástico resistente. Graduação: Em centímetros e milímetros.	un	8.000	300
45	425718	Caneta esferográfica ecológica. Personalizada. Biodegradável. Cor tinta azul.	un	8.000	300
46	409678	Copo de café em fibra de bambu (50%) e PP (50%), personalizado, com capacidade até 380 ml, tira em silicone para facilitar o transporte de bebidas quentes, tampa rosqueável com silicone no topo para tapar abertura.	un	5.000	200
47	409678	Copo plástico resistente e atóxico com tampa e canudo. Tampa rosqueável com botão para acionamento do canudo. Canudo reutilizável medindo 21,4x0,9cm. Capacidade: 550ml. Personalizado, gravação em silk-screen 10x19x318mm	un	5.000	200
48	409678	Coqueteleira shakeira plástica, com marcador medidor no copo, compartimentos divisórios, com alça para transporte e esfera metálica batedora. Personalizada. Cor preta, capacidade para 550ml.	un	3.000	100
49	409678	Caneca térmica inox 350ml. Com alça. Tampa acrílica com bocal e trava de segurança. Altura: 11,5 cm. Largura: 8,7 cm. Comprimento: 12,2 cm com alça. Personalizada: Medidas aproximadas para gravação (CxL): 7 cm x 6 cm. Peso aproximado (g): 200	un	2.000	100
50	231531	Garrafa térmica em inox, com parede dupla. Capacidade 500ml. Tampa rosqueável vedada por um anel de silicone e com compartimento, mosquetão e alça para carregamento. Um copo adicional rosqueável na parte inferior. Altura: 25,9 cm. Largura: 7,5 cm. Circunferência: 23,8 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 10 cm x 3 cm. Peso aproximado: 361g	un	3.000	100
51	399247	Protetor solar para vidro frontal de carro, espuma de PE forrado com folha de alumínio. Dobrável retrátil. Personalizado. Medida: 65x 1,55cm. Incluso fixadores de ventosa	un	3.000	100
52	399247	Guarda-chuva e sol em poliéster. Abertura automática. Capa colorida com forro blackout e proteção UV. 6-8 varetas. Hastes em alumínio. Cabo pega em madeira: Personalizada. Com saco para guardar	un	5.000	100

53	399247	Capa de chuva forrada, com faixa reflexiva no peito e nas mangas. Tecido sintético (trevira) plastificado com PVC em ambas as faces, capuz conjugado com corda de ajuste da cabeça, mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Personalizada na frente e costa. Tamanhos: P – 200; M – 400; G – 700; GG – 300; XG – 200	un	3.000	100
54	291189	Pulseira Vip em tecido poliéster inviolável resistente a rasgos. Impermeável (A prova de água). Lacre plástico em forma de anel com travas internas que impedem a violação, e não permitem a sua remoção, exceto cortando a pulseira. Regulagem inicial. Personalizada com impressão digital de um lado. Tamanho da pulseira: 35x1,5cm	un	10.000	500
55	411296	Cordão personalizado nos dois lados, regulável, em poliéster. Comprimento 100 cm; Largura 2cm. Área para sublimação: 84x2cm. Com suporte popet em PP para garrafa PET.	un	5.000	200
56	411296	Cordão personalizado nos dois lados, regulável, em poliéster. Comprimento: 100cm; Largura: 2cm; Área para sublimação: 84x2cm. Com mosquetão em aço para caneca (1,7x3,5cm).	un	5.000	200
57	477931	Suporte retrátil para celular. Personalizado na base. Produzido em plástico com haste de alumínio, com ângulo ajustável e extensão de altura. Tapete de silicone antiderrapante garante a estabilidade do eletrônico. Canaletas revestidas de silicone encaixam perfeitamente ao eletrônico. Design que permite o carregamento do aparelho celular. Peça com pés de silicone para maior firmeza. Tamanho: 2.8 cm x 11 cm x 6.6 cm	un	3.000	100
58	477931	Tripés para banners em alumínio com pés retráteis e haste telescópica para ajuste de altura, medindo 1,20 a 2,70 tamanho fechado (cm) - 12 x 12 x 120, tamanho aberto (cm) - 55 x 46 x 270, peso aproximado (Kg) - 1,8, com garras para banner para tamanho de banner sugerido, acompanhando sacola TNT.	un	200	10

5.3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.4. Os quantitativos dos itens definidos na tabela acima são apenas uma previsão, isto é, refletem apenas uma estimativa de aquisição, não implicando, por conseguinte, em obrigatoriedade da contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

5.5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.6. Conforme o Estudo Técnico Preliminar 4 (0057368314) e Memória de Cálculo (0063090827).

5.7. A especificação e quantidade dos materiais foi elaborada considerando-se o número de unidades administrativas da Idaron, a distribuição político geográfica municípios e importância econômica para agronegócio rondoniense, a concentração de produtores como público-alvo, além das áreas de risco como as propriedades localizadas na fronteira com Bolívia, e consta em quadro a seguir, considerando a expectativa de consumo anual. O cálculo também pode ser realizado com base em consultas licitatórias de edições passadas, conforme processos nº 0015.003808/2024-65, 0015.000785/2024-37 e 0015.027257/2021-82.

5.8. DA GARANTIA

5.9. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição dos produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5.10. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

6. JUSTIFICATIVA:

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9.784/99; art. 21 IN 05/2017/MPOG, art. 18, inciso I da Lei 14.133).

6.1. Do Interesse Público na Despesa

6.2. A Agência IDARON é um órgão da administração indireta do estado de Rondônia, criada a partir da desvinculação de atribuições originalmente afetas à Secretaria de Agricultura, com a finalidade de auferir maior eficácia a Defesa Sanitária Agropecuária do Estado. Tem uma abrangência estadual e atualmente conta com mais de 100 unidades espalhadas em todo o território de Rondônia, entre Postos Fiscais, Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, Supervisões Regionais, além de escritórios administrativos.

6.3. A Defesa Sanitária Agropecuária trata-se de um complexo “Sistema de Proteção”, cuja funcionalidade e importância extrapolam as fronteiras do Estado, sendo de expressivo interesse para a economia estadual e nacional, devendo a Agência IDARON primar pela excelência em suas atribuições.

6.4. A Agência IDARON tem questões que necessitam de medidas continuadas de solução com ações educativas e capacitação, tanto para o público externo quanto para o interno, que levam informação e conhecimento e promovem a defesa e as boas práticas agropecuárias, a saúde pública e a preservação do meio ambiente, com foco na inocuidade, rastreabilidade e a qualidade dos produtos agropecuários rondonienses e seus derivados.

6.5. É importante lembrar que as atividades desenvolvidas na educação sanitária alcançam seu objetivo de maneira mais efetiva quando existe o suporte de material impresso sobre os temas relativos à Defesa Agropecuária, na transmissão da informação e na divulgação da imagem desta Agência perante a sociedade em geral.

6.6. Também são de uso para atividades técnicas com temas pontuais alusivos tais como Semana da Raiva, Dia Nacional do Campo Limpo entre outros, e, sobretudo pela necessidade de divulgação da retirada da vacinação contra febre aftosa e novas ações implementadas no Estado, proporcionando maior eficiência e alcance dos resultados da Defesa Sanitária Animal no Estado de Rondônia.

6.7. Destacamos o novo contexto vivido pelo agronegócio rondoniense a partir da suspensão da vacinação contra febre aftosa, acontecimento de grande relevância, notadamente pelo viés econômico que o tema envolve em razão da pecuária ser responsável por fatia considerável do PIB estadual. Neste cenário, as campanhas de vacinação foram substituídas pela declaração do rebanho, tanto da quantidade de animais existentes em sua propriedade quanto das espécies: bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos.

6.8. Além do mais, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de diversos materiais técnico-informativos de distribuição gratuita, visa aumentar o potencial de cumprimento das medidas sanitária, divulgar alertas, sensibilizar quanto à notificação de suspeitas de doenças, quando da realização de campanhas como de obrigatoriedade de declaração dos seus rebanhos, entre outras, e atualização de informações cadastrais.

6.9. Da Compra através de Registro de Preços

6.10. Justifica-se a adoção do SRP com base no Art. 116 do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

6.11. A aquisição de materiais técnicos-informativos de distribuição gratuita será realizada através do sistema de Registro de Preço (RP), que permite à IDARON adquirir os produtos a preços previamente negociados com os fornecedores selecionados. Esse método de aquisição proporciona maior agilidade e flexibilidade, permitindo que a IDARON incremente itens de acordo com suas necessidades à medida que surgiem no prazo de validade da ata.

6.12. Além disso, a utilização do registro de preços em uma Ata de Registro de Preços (ARP) é uma estratégia eficaz para otimizar a gestão dos recursos públicos e garantir maior eficiência nas compras governamentais. Esta justificativa deve ser fundamentada em critérios que demonstrem a viabilidade e benefícios dessa modalidade de contratação além da questão técnica já mencionada, conforme a seguir:

- a) **Economia de recursos públicos:** O registro de preços permite a obtenção de economias significativas para o órgão público, uma vez que as compras são realizadas

com base em preços pré-negociados. Isso elimina a necessidade de realizar procedimentos licitatórios individuais para cada compra, o que implica em menor gasto com aquisições.

b) **Agilidade e flexibilidade:** A ARP proporciona maior agilidade e flexibilidade na aquisição de bens e serviços. Quando há a necessidade de adquirir um produto ou serviço, o órgão pode simplesmente emitir uma nota de empenho com base na ata de registro de preços, agilizando o processo de contratação.

c) **Redução de burocracia:** A redução da burocracia é um dos principais benefícios do registro de preços. Uma vez que os fornecedores já foram credenciados e os preços negociados, a fase de cotação de preços e avaliação de propostas torna-se mais simples e rápida, economizando tempo e recursos administrativos.

d) **Concorrência saudável:** A realização de uma licitação para o registro de preços estimula a competição entre os fornecedores, levando a uma seleção de empresas com preços mais vantajosos para o órgão público. Isso contribui para a obtenção de produtos e serviços de qualidade a preços justos.

e) **Planejamento orçamentário:** Com o registro de preços, o órgão público pode planejar suas despesas de forma mais eficaz, uma vez que conhece previamente os preços praticados pelos fornecedores credenciados. Isso facilita o controle orçamentário e evita surpresas financeiras.

f) **Garantia de fornecimento:** A ARP garante a disponibilidade imediata dos produtos ou serviços registrados, o que é especialmente importante em situações de urgência ou quando há a necessidade de manter um fornecimento contínuo.

g) **Transparência e accountability:** O registro de preços promove a transparência nas contratações públicas, uma vez que os preços e fornecedores selecionados são amplamente divulgados. Isso contribui para a accountability e o cumprimento dos princípios da administração pública.

6.13. Em resumo, a justificativa para o registro de preços em uma Ata de Registro de Preços baseia-se na eficiência, economia de recursos públicos, agilidade, flexibilidade, transparência e qualidade nas contratações governamentais, atendendo aos princípios da administração pública e buscando o melhor interesse da sociedade.

7. DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

7.1. A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar e que possuem a expertise necessária para condução da contratação junto às unidades administrativas envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

7.1.1. Considerando a Instrução Normativa 58/2022 Art. 8º; onde dispõe que o ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação;

7.1.2. A Equipe de Planejamento da Contratação será designada pelo Diretor da Unidade de Atendimento após formalização do Documento de Oficialização da Demanda -DFD, e será composta por um ou mais servidores lotados em sua unidade.

7.1.3. Cabe à Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

7.1.4. A Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se designada através da Portaria (0057325415).

8. DA ESCOLHA DE MARCA, BENS COMUNS:

(Base Legal: art. 6 incisos XIII e XIII, art. 41 Lei 14.133/21)

8.1. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 14.133/2021,

enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado. Destinando-se a garantir a observância dos princípios especificados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.2. Os bens desta contratação se enquadram como sendo bem comum, conforme Decreto Estadual 28.874/2024.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Objeto

Aquisição de materiais educativos personalizados, compreendendo impressos (cartilhas, folhetos, cadernos, entre outros), brindes promocionais (canetas, mochilas, estojos etc.) e camisetas, destinados à divulgação de programas, campanhas e ações de interesse público, com distribuição gratuita à população-alvo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Justificativa da Solução

A utilização de materiais educativos personalizados visa promover a conscientização, educação e mobilização social em torno de temas relevantes ao interesse público, como saúde, meio ambiente, cidadania, inclusão, entre outros. A adoção de estratégias visuais e de distribuição gratuita tem por objetivo ampliar o alcance da mensagem e o engajamento do público-alvo, reforçando políticas públicas de comunicação e educação.

9.3. Ciclo de Vida do Objeto

Em atendimento ao art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, que trata da descrição da solução considerando o ciclo de vida do objeto, contempla-se:

Fase de planejamento e concepção gráfica: definição de conteúdo, identidade visual, linguagens acessíveis, inclusão de elementos de acessibilidade e sustentabilidade.

Produção: impressão dos materiais e confecção dos brindes e camisetas, com insumos de qualidade, durabilidade e responsabilidade ambiental.

Distribuição: logística de entrega ao órgão contratante, organização da distribuição ao público-alvo e monitoramento da efetividade da ação.

Descarte/Encerramento: avaliação do impacto e descarte responsável de sobras, considerando práticas de reciclagem ou doação.

9.4. Sustentabilidade e Acessibilidade

A solução observará critérios de sustentabilidade, conforme o art. 20 da Lei 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental. Sempre que possível, incluirá elementos de acessibilidade comunicacional (como linguagem simples, QR Code com audiodescrição ou vídeos em Libras).

9.5. Entregas e Garantias

Os itens deverão ser entregues em local indicado pelo órgão contratante, devidamente acondicionados, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Materiais com defeitos deverão ser substituídos sem ônus para a administração.

9.6. Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado conforme cronograma e aceite dos produtos, mediante termo de recebimento provisório e definitivo, nos moldes dos artigos 140 e 141 da Lei 14.133/2021.

10. DO MODO DE DISPUTA E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Compulsando o que discorre a Lei 14.133/2021 sobre o tema, convencionase que a modalidade de licitação será, preferencialmente, Pregão Eletrônico e o modo de disputa será:

10.2. **Aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

11.1. A participação de pessoas físicas na licitação decorrente do processo em tela dar-se-á obedecendo os ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

12.1. Considerando as disposições do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto deste certame, quer seja materiais técnico-informativos de distribuição gratuita. Após análise, verificou-se que o fracionamento resultaria em dificuldades na gestão do contrato, aumento de custos administrativos e potenciais riscos para a execução eficiente do objeto. Não há viabilidade técnica, econômica ou de mercado que justifique o parcelamento.

13. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL

13.1. O art. 89, § 4º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que contratos formais não são obrigatórios para aquisições de pequeno vulto, desde que a complexidade da prestação não o exija. Nesses casos, pode-se utilizar outros instrumentos equivalentes, como ordens de fornecimento, autorizações de compras ou notas de empenho.

13.2. Em compras de materiais educativos personalizados, onde as obrigações são simples e claras (entrega do material e pagamento), a formalização de um contrato pode ser desproporcional ao valor e à complexidade da operação.

13.3. Evita burocracia desnecessária, alinhando-se ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

13.4. Em pequenos valores, a emissão de contratos pode atrasar o fornecimento dos materiais, prejudicando o atendimento das demandas administrativas.

13.5. A emissão da nota de empenho e outros documentos fiscais são suficientes para formalizar o vínculo entre as partes. Esses instrumentos já garantem a execução da despesa e o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

14. LOCAL DE ENTREGA:

(Base Legal: arts. 6 e 40, § 1º, II da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

14.1. **A entrega dos materiais com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado à BR 364, Km 07, nº 9280 C, Bairro Aeroclube, município de Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min, no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial a data do recebimento do empenho.**

14.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

14.3. Se a Contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar os bens, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **1 (um) dia útil** antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

14.4. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, a Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência

14.5. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimentos de Materiais e de Serviços da **IDARON**, que terá a incumbência, dentre outras atribuições, de aferir se a quantidade, qualidade e entrega cumpriram rigorosamente com o especificado neste instrumento, efetivar seu recebimento conforme preconizado no art. 140, II, da Lei 14.133/21, bem como certificar as Notas Fiscais/Faturas.

14.6. Das Condições de Recebimento dos Bens

14.7. O objeto será recebido conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/21

14.8. O Fiscal do Contrato anotará possíveis defeitos nos equipamentos, acessórios e outras imperfeições visíveis, visando constatar a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, repassando à Comissão de Recebimento para as providências necessárias junto ao preposto da CONTRATADA.

14.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e

segurança do fornecimento, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

14.10. Os fornecimentos e serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

14.11. Aceitos os fornecimentos e serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, mediante termo circunstanciado, pela Comissão de Recebimento da IDARON.

14.12. Não aceito os fornecimentos e serviços, a CONTRATADA será comunicada através da Comissão de Recebimento, para que imediatamente substitua aqueles que não estão de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

14.13. **SUBSTITUIÇÃO DOS BENS**

14.14. A substituição dos bens deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

a) A CONTRATADA deverá substituir o bem recusado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução de Materiais a ser emitido pela Comissão de Recebimentos de Materiais Permanente e Serviços da CONTRATANTE.

b) O recolhimento do bem recusado pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição da alínea anterior.

c) Expirado o prazo previsto na alínea “b”, a CONTRATANTE se reservará ao direito de proceder à devolução dos bens recusados e descontará o valor dos créditos a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos bens a ela homologados.

d) Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o recolhimento dos valores correspondentes ao bem devolvido pela CONTRATANTE. Após esse prazo, não sendo efetuado o recolhimento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial dos valores.

e) Não havendo mais interesse da CONTRATADA em proceder ao recolhimento dos bens recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a Comissão de Recebimentos de Materiais Permanente da CONTRATANTE, autorizando o descarte do bem como bem lhe convier.

f) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de bens deverão correr às expensas da CONTRATADA.

15. **RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

(Base Legal: arts. 6 e 40, § 1º, II da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

15.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação exigida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

15.2. DEFINITIVAMENTE, pela Comissão de Recebimentos de Materiais Permanente e Serviços da IDARON, após a verificação da qualidade, quantidade e demais procedimentos para a consequente aceitação, no prazo máximo de 3 (três) dias.

15.3. O Fiscal do Contrato anotará possíveis inconformidades e outras imperfeições visíveis, visando constatar a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, repassando à Comissão de Recebimento para as providências necessárias junto ao preposto da CONTRATADA.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

15.5. Os fornecimentos e serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

15.6. Aceitos os fornecimentos e serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, mediante termo circunstanciado, pela Comissão de Recebimento da IDARON.

15.7. Não aceito os fornecimentos e serviços, a CONTRATADA será comunicada através da Comissão de Recebimento, para que imediatamente substitua aqueles que não estão de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133 , de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA PROPOSTA:

17.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da aquisição, detalhando as especificações dos materiais, unidade, preços unitários e o valor global da proposta, bem como conter as informações pertinentes aos materiais solicitados, conforme especificado neste instrumento.

17.2. A validade das proposta será de 90 (noventa) dias, considerando o prazo para condução do processo onde pode ocorrer pedidos de esclarecimento/impugnação bem como intenção de recurso, prolongando a finalização do certame licitatório.

17.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os equipamentos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.4. **As licitantes deverão apresentar junto a sua proposta: FOLDERS/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS/CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados ou endereço eletrônico com o link, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do produto, permitindo a consistente avaliação do item** – de acordo com as especificações constantes no Item 5.1 deste Termo de Referência

17.5. A opção pelo julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM no presente certame licitatório é justificada pela necessidade de ampliar a concorrência com a perspectiva de participação de indústrias, Atacadistas e Varejistas, possibilitando maior expectativa de economicidade de recursos por parte da Administração Pública.

17.6. No decorrer do rito processual, os critérios para escolha de propostas poderão sofrer adequações ou emendas, decorrente de recomendações fornecidas por órgãos de natureza jurídica.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

18.2. De acordo com a Lei 14.133 no seu artigo 6º, inciso XLI dispõem:

"pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. A Lei 14.133 aduz que são considerados atributos do sujeito, do proponente:

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira."

19.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão

de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

19.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

19.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

19.7. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL :**

19.8. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

19.9. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, quer seja **material de consumo (impressos folders, panfletos, agendas)**.

19.10. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço (s)/fornecimento objeto dessa solicitação, qual seja fornecimento de **material de consumo (impressos folders, panfletos, agendas)**.

19.11. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor, os prazos em que foram fornecidos.

19.12. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência.

19.13. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade

emissora.

19.14. **DECLARAÇÕES:**

19.15. Será solicitado outras declarações em conformidade o Art. 63 da Lei 14.133/21:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
(...)

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**"

19.16. Declaração que irá executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

20. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

(Base Legal: art. 18, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21).

20.1. Para a formação do orçamento desta contratação foram considerados os dimensionamentos destacados no Estudo Técnico Preliminar 4 (0057368314).

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas com a aquisição de material de TI estão previstas no Plano Plurianual - PPA 2024-2027.

21.1.1. Programa: **20.609.2096.2516 20.609.2096.2631 20.609.2096.2634**

21.1.2. Fonte de recursos: **17530**

21.1.3. Natureza da despesa: **3.3.90.30 e 3.3.90.32**

22. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

22.1. O pagamento da nota fiscal eletrônica (NF-e) correspondente ao valor definitivo processado pela administração obedecerá ao preconizado no Decreto Estadual 16.901/12, e se dará mediante emissão de Ordem Bancária **no prazo de até 15 (quinze) dias** contados do recebimento definitivo, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

22.2. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente e ser emitida em única via em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, inscrito no CNPJ Nº 03.092.697/0001-66, situado na Av. Farquhar, 2986 – 5º andar, Edifício Rio Cautário - Palácio Rio Madeira (PRM), Bairro Pedrinhas – CEP 76801-470 – Porto Velho – Rondônia, acompanhadas dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

22.3. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor apurado e conferido

pela Comissão de Recebimento, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos da controladoria.

22.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

22.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

22.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

22.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

22.8. Na hipótese da nota fiscal e/ou documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

22.9. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

22.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

22.11. A Contratante efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais.

22.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX \times 100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

22.14. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos fornecimentos efetuados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

22.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

22.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

22.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23. DEVERES DO CONTRATADO:

(Base Legal: art. 6º, XXIII e art. 18 Lei Federal 14.133/21; 8º, II e 14, IN 05/2017/MPOG).

23.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

23.2. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e locais indicados pela Agência IDARON, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

23.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Agência IDARON, inerentes ao objeto da presente aquisição;

23.5. Comunicar à Agência IDARON, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.6. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

23.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

23.8. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

23.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

23.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.

23.11. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

23.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

23.13. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordo 0964-14/12-P, relator

Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;

23.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

23.15. Considerando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- b) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- c) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- d) Apresentar a Declaração de Menor.
- e) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- f) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- g) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- h) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

24. DEVERES DA CONTRATANTE:

24.1. São deveres da contratante:

24.1.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

24.1.2. Receber definitivamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;

24.1.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

24.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

24.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

24.1.6. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

24.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;

24.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

25. SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#);

26. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE COOPERATIVA:

26.1. Admite-se a participação de empresas sob a forma de cooperativa, com fulcro no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.2. Admite-se a participação de cooperativas nopalente certame, haja vista não haver aspectos da relação de emprego, como subordinação e habitualidade, por tratar-se de aquisição de itens de baixa complexidade, sem prestação de assistência técnica ou manutenção.

26.3. A participação de empresas sob a forma de cooperativa será admitida com observância às vedações previstas na Lei 12.690/2012.

27. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE

CONSÓRCIO

27.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da NLLC nº 14.133/21 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas e, considerando a natureza da contratação pretendida — aquisição de material gráfico (panfletos, folders, cartazes, manuais, entre outros) — entende-se injustificada a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de vedação mediante justificativa técnica.

27.2. A vedação se fundamenta nos seguintes pontos:

- a) Baixa complexidade técnica e logística da contratação: A aquisição de material gráfico envolve objetos padronizados, com especificações técnicas comuns no mercado e que não exigem a união de empresas para compartilhar capacidades técnicas ou operacionais.
- b) Ampla competitividade do mercado: Há número suficiente de fornecedores capacitados individualmente para atender integralmente às exigências do edital, de modo que a formação de consórcios não se justifica como instrumento para ampliar a competitividade.
- c) Risco de oneração administrativa: A eventual contratação de consórcios pode gerar maior complexidade na gestão contratual, fiscalização, responsabilidade solidária entre consorciadas e necessidade de verificação de atos constitutivos do consórcio, o que aumenta o custo administrativo sem oferecer contrapartidas vantajosas à Administração.
- d) Objetividade na execução contratual: A contratação de um único fornecedor, responsável direto e exclusivo pelo fornecimento, confere maior segurança jurídica e controle da execução, o que é especialmente relevante em contratações com prazos curtos e entregas específicas.

27.3. Dessa forma, fica vedada a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por não se verificar necessidade técnica, operacional ou econômica que justifique tal modalidade de associação.

28. PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:

28.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(Base Legal: Art. 73; Título IV das irregularidades Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

29.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 29.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 29.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 29.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 29.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 29.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 29.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 29.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 29.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 29.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 27.1.1 a 27.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 27.1.2 a 27.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 27.1.8 a 27.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 29.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 29.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 29.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 29.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 29.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 29.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 29.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 29.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 29.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 29.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 29.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

29.11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	Até o limite de 30%

30. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

30.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

30.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

30.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

30.4. Será permitido somente aos órgãos e entidades do Estado de Rondônia, a adesão à Ata de Registro de Preços resultante deste certame;

30.5. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

30.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- 30.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;
- 30.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar;
- 30.9. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;
- 30.10. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

31. DA NÃO AUTORIZAÇÃO À INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 31.1. Deverá ser observado os Art. 9 e 10 do Decreto Federal 11.462/2023 (que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133).
- 31.2. Da intenção de registro de preços
- 31.3. Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput."

No que tange à autorização para intenção de registro de preços, verifica-se que, embora os itens possuam descrição clara, objetiva e de fácil identificação no mercado gráfico, suas características de fabricação revelam-se personalizadas, tendo em vista que visam atender exclusivamente às necessidades da referida Agência.

Dessa forma, compreendemos que tais peculiaridades afastam a viabilidade de publicação da IRP, haja vista que os objetos, por sua natureza personalizada, não se enquadram nos critérios de padronização e ampla aplicabilidade que justificam o procedimento de registro de preços.

Assim sendo, **informamos a impossibilidade de prosseguimento com a publicação da IRP**, recomendando a adoção de procedimento próprio, nos moldes do artigo 117, §2º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que trata das hipóteses de dispensa de divulgação da intenção de registro de preços.

32. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 32.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 28.874/2024.
- 32.2. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

33. DA ADESÃO

33.1. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da

adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

34. DO CADASTRO DE RESERVA

34.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

§ 2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

35. DO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO

35.1. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador está descrito no item 5.2 deste Termo e no Estudo Técnico Preliminar 4 (0057368314).

36. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

36.1. Faz parte desta Ata de Registro de Preços a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

37. DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

37.3. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

37.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- c) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

37.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

37.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

37.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

37.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

37.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

37.10. Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

37.11. Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

37.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a

contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

37.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

37.14. Por força do art. 82, inciso III da NLLC 14.133/2021, a Administração tem o poder de decisão quanto a possibilidade de se estabelecer preços diferentes de acordo com as hipóteses enumeradas no dispositivo retro. Não há obrigatoriedade de previsão de preços diferentes, e sim, obrigatoriedade de que haja análise quanto a referida previsão.

38. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1. O prazo de vigência de uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme determinado pelo **art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, será de, no máximo, **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

38.2. Essa regra está alinhada com a legislação que regula o sistema de registro de preços, limitando a duração da ata a um ano. Esse limite visa evitar que as condições pactuadas fiquem desatualizadas em relação às oscilações de mercado e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos derivados da ata.

38.3. Contratos decorrentes da ARP podem ter vigência superior ao prazo da ata, desde que respeitem os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no decreto estadual aplicável.

39. DA PRORROGAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1. Em conformidade com o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874, de 15 de abril de 2024, a prorrogação dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços poderá ser autorizada, de forma excepcional, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente, desde que:

- I – seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
- II – a prorrogação esteja devidamente motivada, demonstrando-se a vantagem e a necessidade para a Administração;
- III – não haja prejuízo para os demais órgãos ou entidades participantes da ata;
- IV – os quantitativos prorrogados não ultrapassem os limites legalmente permitidos e estejam compatíveis com as estimativas e necessidades devidamente formalizadas;
- V – seja observada a vigência da ata, respeitados os prazos máximos estabelecidos pela legislação vigente.

39.2. O fornecedor deverá aceitar, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a prorrogação dos quantitativos autorizada, não podendo haver alteração dos preços registrados, salvo nos casos previstos na legislação aplicável.

40. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

40.1. Para as contratações utilizando o Sistema de Registro de Preços, deverá ser observado: Art. 42, § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, onde são obrigatórios os seguintes elementos.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:

- I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
- II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;
- III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;
- IV - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;
- V - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;
- VI - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem às aquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas

apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio

§ 3º Para o caso do inciso IV do § 1º deste artigo, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante.

41. REAJUSTE

41.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o Decreto Estadual nº 24.874/2024.

41.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta, em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses **a contar do orçamento estimado definitivo da Administração**.

41.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice IGP-M (**Índice Geral dos Preços – Mercado**) ou IPC-A (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo**), sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

41.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos no Decreto Estadual nº 24.874/2024:

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

41.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no Decreto nº 24.874/2024, na Lei nº 14.133/21 e demais normas correlatas.

42. DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

42.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

43. DA APLICAÇÃO DA RESERVA DE 25% A MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

43.1. Vislumbra-se a aplicação do Art. 8º do Decreto nº. 21.675 de 03.03.2017, o qual dispõe que a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

44. DA IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE PREÇOS DIFERENTES

44.1. Nos termos do art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é vedado o estabelecimento de preços distintos para o mesmo bem ou serviço no âmbito da mesma licitação ou contratação. Considerando tal dispositivo, não será admitida a apresentação de valores diferentes para itens de material gráfico e brindes que possuam especificações técnicas idênticas, independentemente da quantidade solicitada ou da forma de fornecimento.

44.2. A medida visa garantir a isonomia entre os licitantes, a padronização da contratação, a transparéncia no julgamento das propostas e a prevenção de sobrepreço, atendendo ao princípio da economicidade. Assim, todos os preços cotados deverão observar uniformidade, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem divergência de valores para bens ou serviços equivalentes no certame.

45. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

45.1. A aquisição, do objeto, desta licitação, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

45.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

46. DA ANALISE E GESTÃO DE RISCO

46.1. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "matriz/análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

46.2. Assim definida para os fins da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6º inciso XXVII traz que:

46.3. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades

entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

...

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

...

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

*§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o **caput** deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.*

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á responsável pela manutenção do seu sigilo.

*§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do **caput** deste artigo observarão o seguinte:*

I - quando constatarem simples improriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das

medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Pùblico competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

46.4. De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital **poderá contemplar** (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consoante dispõe o § 3º deste artigo: “Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital **obrigatoriamente contemplará** matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado”.

47. DAS CONDIÇÕES GERAIS

47.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

47.2. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

47.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.

47.4. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

47.5. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação;

47.6. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

47.7. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 28.874/2024, e subsidiariamente, a NLCC nº 14.133/21, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

47.8. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2025.

Unidade Demandante/Apoio Técnico:

Em: 05/11/2025.

Rachel Barbosa da Silva

Fiscal Estadual Agropecuário - Coord. Educ. Sanitária

Elaboração/Revisão Técnica:

Em: 05/11/2025.

Isabelle Tourinho Hayden

30****945

APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé às laudas.
Em: 05/11/2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula funcional 30*****98



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Tourinho Hayden, Assessor(a)**, em 05/11/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 06/11/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RACHEL BARBOSA DA SILVA , Coordenador(a)**, em 06/11/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066104442** e o código CRC **444DA6C8**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0015.001930/2025-88

SEI nº 0066104442



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

SAMS

Órgão Requisitante: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA

Nº. Processo: 0015.009347/2024-34

Fonte de Recurso: 17530 Rec. Diret. Arrec. Entidade **Programa Atividade:** 20.609.2096.2516, 20.609.2096.2631 e 20.609.2096.2634

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.32

Exposição de Motivo: Registro de preço para eventual aquisição de material gráfico de distribuição gratuita para EDUCSANIT-IDARON, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD		
1	Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Circular 10,5x10,5cm	un	50.000		
2	Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Circular 17x17cm	un	50.000		
3	Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Retangular 27,5x12cm	un	50.000		
4	Agenda permanente, impressão e produção gráfica em cores, acabamento encadernação. Especificações e detalhamento de gramatura: Capa dura inicial em papelão paraná tipo Holler revestida com papel couché fosco 120 gr, com aplicação de verniz localizado. Páginas inicial: Papel sulfite comum offset 75gr (2 páginas, impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Folhas internas: Papel couché fosco 75gr. Pautadas frente e verso. Marcação para dia/mês/ano no cabeçalho e logo Idaron no rodape (200 páginas, impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Páginas finais: Papel couché fosco 90 gramas (4 páginas, impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Capa dura final em papelão paraná tipo Holler revestida com papel couché fosco 120 gr, com aplicação de verniz localizado (impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Quantidade total de folhas: 208fls	un	3000		
5	Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,90x1,30cm, impresso 4x0 cores CMYK, laminação fosca, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.	un	3.000		

6	Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,9x1,50cm impresso 4x0 cores CMYK, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.	un	3.000		
7	Bloco de anotações Kraft 210x155mm. Capa Couchê brilho 250g dura. 200 folhas pautadas em papel offset 75g. Contracapa contendo 1 Bloco de Post-it com 50 folhas adesivas amarelas (75x76cm 295x299 polegadas); e mais 5 peças marcadores adesivos de 50 folhas cada (15x45cm 06x18 polegadas) em 5 cores brilhantes diferentes. Encaixe interno para caneta. Acompanha caneta de papelão com acabamentos em plástico: Mecanismo: Acionamento por clique. Acabamento fechamento imantado com trava metálica. Cores 4X0. Personalizado.	un	10.000		
8	Bloco de anotações, 21x15cm, capa papel AP 180g, páginas internas com pauta, papel AP 63g (30 págs), impressão com pauta em 4 cores. Acabamento colado na cabeça com 2 grampos, com picote. Personalizado com logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Agência Idaron.	un	10.000		
9	Calendário de parede - Base 50 x 36 cm 250 g/m2, impressos à 4x0 cores. 12 folhas com calendário no tamanho aberto 23 x 16 cm em papel offset 120 g/m2, impressos à 4x0 cores CMYK. Folhas grampeadas na base, com picote para destaque.	un	100.000		
10	Calendário triplex espiral com miolo: base supremo, gramatura 350 g/m2 as duas faces impressas, contendo 13 folhas em papel couchê 170g tamanho 15 x 21 cm, com duas faces impressas, 4 cores CMYK. Acabamento com garra wier-o.	un	10.000		
11	Calendário triplex: base supremo, gramatura 350 g/m2, duas faces impressas, tamanho 15 x 21 cm. Acabamento em dobra. CMYK	un	10.000		
12	Cartaz em papel couchê brilho 115g/m ² , 46X64 cm. Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação. 4x0 cores CMYK.	un	50.000		
13	Cartilha formato A4 (15x 21cm fechada), 32 páginas, capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, miolo em papel ofício, impressão frente e verso em 4 cores CMYK. Tipo canoa com 2 grampos.	un	50.000		
14	Cartilha formato A4 (20x 27,9 cm fechada), 80 páginas, capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, miolo em papel couchê fosco 75g, impressão frente e verso em 4 cores CMYK. Acabamento: tipo canoa com 2 grampos.	un	50.000		
15	Faixa confeccionada em lona de 280 fios, 4mx 0,80cm, impresso 4x0 cores CMYK, laminação fosca, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.	un	500		
16	Folder em papel couche brilho 115g/m ² , formato A4, 21x 29,7cm, 1 dobra, impresso nos sois lados, 4x4 cores CMYK.	un	300.000		
17	Folder em papel couche brilho 115g/m ² , formato A4, 21x29,7cm, 2 dobras, impresso nos dois lados, 4x4 cores CMYK.	un	300.000		

18	Folheto em papel couchê brilho, 75g/m ² , 21x10cm, tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK	un	300.000		
19	Outdoor papel off-set de 75 a 90g/m; 29m x 3m (LxA). Confecção impressão digital de alta definição CMYK, impermeabilização, colagem e instalação. Unidades expostas por 02 (duas) bi-semanas, (abril/maio) e (outubro/novembro), sendo: 4 em Ariquemes; 1 em Cacaúlândia; 1 em Monte Negro; 2 em Buritis; 1 em Campo Novo; 4 em Jaru; 2 em Machadinho; 1 em Vale do Anari; 1 em Gov. Jorge Teixeira; 1 em Theobroma; 5 em Ji-Paraná; 2 em Ouro Preto; 1 em Mirante da Serra; 2 em Presid. Médici; 2 em Alvorada; 3 em Pimenta Bueno; 1 em São Felipe; 1 em Primavera; 1 em Espigão d'Oeste; 1 em Parecis; 4 em Cacoal; 2 em Min. Andrezza; 2 em São Francisco; 1 em São Miguel; 1 em Costa Marques; 4 em Vilhena; 2 em Colorado; 1 em Cerejeiras; 1 em Cabixi; 1 em Corumbiara; 1 em Chupinguaia; 1 em Pimenteiras; 4 em Porto Velho; 2 em Itapuã; 2 em Candeias; 1 em Jacy-Paraná; 1 em União Bandeirantes; 1 em Nova Mamoré; 1 em Guajará Mirim; 1 em Extrema; 1 em Nova Califórnia; 1 em Vista Alegre; 3 em Rolim de Moura; 1 em Nova Brasilândia; 2 em Alta Floresta; 1 em Santa Luzia.	un	200		
20	Panfleto confeccionado em papel couchê brilho, 75g/m ² , 29,7x21cm, tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK.	un	300.000		
21	Pasta corporativa em papel triplex 380gr, 350x240mm, com lâmina bolso de encaixe, 44x31cm aberta. 4 cores CMYK.	un	5.000		
22	Planner mensal de mesa, fosca, em papel couche 180g, impressão 4x0 cores, medindo 42x31cm, miolo em papel offset 90g, 4x4 cores, com até 15 folhas, encadernação superior wire-o.	un	2.000		
23	Lona vinílica 440g, fosca, 3m x 2m, impressão em 4 cores CMYK, com acabamento em ilhós. Personalizada.	un	200		
24	Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Quadrada 50x50cm	un	5.000		
25	Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Retangular 50x35cm	un	5.000		
26	Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) cores variadas. Gola redonda. Manga longa. Estampa por sublimação na frente e verso, impressão em silk screen, 4 x 4 cores. TAMANHOS: P – 2000; M – 3000; G – 5000; GG – 5000; XG – 3000	un	10.000		
27	Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) cores variadas. Gola redonda. Manga curta. Estampa por sublimação na frente e verso, impressão em silk screen, 4 x 4 cores. TAMANHOS: P – 2000; M – 3000; G – 5000; GG – 5000; XG – 3000	un	10.000		
28	Camiseta unissex em poliviscose, branca, tecido 65% poliéster, 35% viscose. Gola pólo com dois botões no peito. Manga: curta. Personalizada. Estampa: Sublimação em 4 cores (CMYK) na frente e verso. TAMANHOS: P – 1000; M – 2500; G – 3000; GG – 2000; XG – 1500	un	10.000		

29	Colete unisses em brim, cor verde exército. Gola alta. Sem manga. 4 bolsos frontais, sendo 2 superiores bordados fechamento com lapela e 2 bolsos inferiores fechamento com ziper. Bordados, 4 x 4 cores, sendo no bolso superior direito a logo do Governo do Estado de Rondônia, no bolso superior esquerdo a logomarca IDARON, com dimensões de 75x55mm (LxA). Nas costas, centralizadas na parte superior, expressão silkada (Defesa agropecuária). TAMANHOS: P – 1000; M – 1000; G – 1000; GG – 1000; XG – 1000	un	1.000		
30	Viseira em tecido brim. Cores variadas. Personalizada na vista frontal. Impressão silk. Ajustável com velcro. TAMANHOS: GG – 2500; XG – 2500	un	5.000		
31	Boné modelo americano em tactel. Aba: Com 8 costuras. Regulador: Velcro ajustável. Cores: Diversas. Personalizado: Na frente e centralizado a estampa em silkscreen medindo 03cm (altura) x 05cm (largura), nas duas laterais em silkscreen: Direita a logo do Governo do Estado de Rondônia, e na Esquerda a logo da Agência Idaron e a mensagem.	un	10.000		
32	Chapeu de juta femenino. Tela trançada. Faixa de ta em tecido cor rosa e amarelo, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível. TAMANHOS: GG – 1250; XG – 1250	un	2.500		
33	Chapeu de juta masculino. Tela trançada. Faixa de fita em tecido cor verde, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível. TAMANHOS: GG – 1250; XG – 1250	un	2.500		
34	Sacola em TNT personalizada. Dimensões: 40X43X10cm. Alça comprimento: 75cm	un	10.000		
35	Bolsa saco costas, em nylon resistente, impermeável e com revestimento interno. Dimensões: 47x35x15cm; Capacidade 18 a 20 L; Alças corda reguláveis; Fechamento cordão; 2 bolsos laterais com capacidade para garrafa d'agua e 1 bolso interno fechamento com zíper para documentos. Personalizada, impressão 4x4 CMYK. Cores azul e verde	un	10.000		
36	Chaveiro abridor de garrafas, mini lanterna com 3 leds. Tamanho: 1,8x 7,2cm. Personaliza com logomarca IDARON: 2,1 cm x 1,4 cm, peso: 23 gramas. Incluso 3 pilhas LR44.	un	5.000		
37	Botom circular 3,5x3,5cm em latão, personalizado com impressão digital colorida em papel especial para alta resolução, película protetora brilhante e transparente na parte frontal, fecho com alfinete prensado sobre base de metal. Acondicionada individualmente em saco plástico.	un	10.000		
38	Quebra-Cabeça confeccionado em M.D.F. Composto por 20 peças que se encaixam entre si, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Peças 15cm X 11,3cm, espessura: 1mm. Peso: 1 g. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 base de M.D.F. moldura recuada de 3 a 5 mm de profundidade, onde as peças do quebra-cabeça serão encaixadas garantindo que as peças fiquem bem ajustadas durante a montagem e não deslizem, com bordas arredondadas. Embalado em caixa de P.V.C com tampa deslizante ou trava. Personalizado.	un	1.000		

39	Kit escrita em embalagem personalizada de papel kraft medindo: 190x45x20mm. Contendo: 1 régua em plástico resistente de 16,5cm, 2 lápis de grafite em madeira de reflorestamento, personalizado, 1 borracha e 1 apontador	un	10.000		
40	Kit pintar embalado em saco plástico transparente grosso, fechado em papel cartão personalizado. Contendo: 1 caixa de papel kraft resistente personalizado com 6 mini lápis de cor 10cm, em madeira reflorestada personalizados (cores azul, verde, amarelo, vermelho, marrom, preto). Apontados para pronto uso; 1 apontador; 15 cartões (14x21cm) papel cartão com diferentes imagens para colorir (temas animais e vegetais).	un	10.000		
41	Balão latex nº09. Tamanho versátil: infla até 30 cm. Personalizado uma face e com logo da Agência IDARON e do Governo do Estado de Rondônia na outra face. Impressão 4X4. Cores diversas. Acompanha varetas em argola.	un	50.000		
42	Estojo em nylon com zíper. Dimensões: 21 x 8,5 x 6,5 cm. Fechamento: Zíper de alta qualidade. Cores diversas. Personalizado, gravação silkscreen.	un	8.000		
43	Lápis grafite preto nº 2 em madeira de reflorestamento, personalizado. Ponteira com boneco de borracha temático de animais. Diâmetro do grafite: 2 mm	un	8.000		
44	Régua 20 cm, personalizada. Material: Plástico resistente. Graduação: Em centímetros e milímetros.	un	8.000		
45	Caneta esferográfica ecológica. Personalizada. Biodegradável. Cor tinta azul.	un	8.000		
46	Copo de café em fibra de bambu (50%) e PP (50%), personalizado, com capacidade até 380 ml, tira em silicone para facilitar o transporte de bebidas quentes, tampa rosqueável com silicone no topo para tapar abertura.	un	5.000		
47	Copo plástico resistente e atóxico com tampa e canudo. Tampa rosqueável com botão para acionamento do canudo. Canudo reutilizável medindo 21,4x0,9cm. Capacidade: 550ml. Personalizado, gravação em silk-screen 10x19x318mm	un	5.000		
48	Coqueteleira shakeira plástica, com marcador medidor no copo, compartimentos divisórios, com alça para transporte e esfera metálica batedora. Personalizada. Cor preta, capacidade para 550ml.	un	3.000		
49	Caneca térmica inox 350ml. Com alça. Tampa acrílica com bocal e trava de segurança. Altura: 11,5 cm. Largura: 8,7 cm. Comprimento: 12,2 cm com alça. Personalizada: Medidas aproximadas para gravação (CxL): 7 cm x 6 cm. Peso aproximado (g): 200	un	2.000		
50	Garrafa térmica em inox, com parede dupla. Capacidade 500ml. Tampa rosqueável vedada por um anel de silicone e com compartimento, mosquetão e alça para carregamento. Um copo adicional rosqueável na parte inferior. Altura: 25,9 cm. Largura: 7,5 cm. Circunferência: 23,8 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 10 cm x 3 cm. Peso aproximado: 361g	un	3.000		

51	Protetor solar para vidro frontal de carro, espuma de PE forrado com folha de alumínio. Dobrável retrátil. Personalizado. Medida: 65x 1,55cm. Incluso fixadores de ventosa	un	3.000		
52	Guarda-chuva e sol em poliéster. Abertura automática. Capa colorida com forro blackout e proteção UV. 6-8 varetas. Hastes em alumínio. Cabo pega em madeira: Personalizada. Com saco para guardar	un	5.000		
53	Capa de chuva forrada, com faixa reflexiva no peito e nas mangas. Tecido sintético (trevira) plastificado com PVC em ambas as faces, capuz conjugado com corda de ajuste da cabeça, mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Personalizada na frente e costa. TAMANHOS: P – 200; M – 400; G – 700; GG – 300; XG – 200	un	3.000		
54	Pulseira Vip em tecido poliéster inviolável resistente a rasgos. Impermeável (A prova de água). Lacre plástico em forma de anel com travas internas que impedem a violação, e não permitem a sua remoção, exceto cortando a pulseira. Regulagem inicial. Personalizada com impressão digital de um lado. Tamanho da pulseira: 35x1,5cm	un	10.000		
55	Cordão personalizado nos dois lados, regulável, em poliéster. Comprimento 100 cm; Largura 2cm. Área para sublimação: 84x2cm. Com suporte popet em PP para garrafa PET.	un	5.000		
56	Cordão personalizado nos dois lados, regulável, em poliéster. Comprimento: 100cm; Largura: 2cm; Área para sublimação: 84x2cm. Com mosquetão em aço para caneca (1,7x3,5cm).	un	5.000		
57	Suporte retrátil para celular. Personalizado na base. Produzido em plástico com haste de alumínio, com ângulo ajustável e extensão de altura. Tapete de silicone antiderrapante garante a estabilidade do eletrônico. Canaletas revestidas de silicone encaixam perfeitamente ao eletrônico. Design que permite o carregamento do aparelho celular. Peça com pés de silicone para maior firmeza. Tamanho: 2.8 cm x 11 cm x 6.6 cm	un	3.000		
58	Tripés para banners em alumínio com pés retráteis e haste telescópica para ajuste de altura, medindo 1,20 a 2,70 tamanho fechado (cm) - 12 x 12 x 120, tamanho aberto (cm) - 55 x 46 x 270, peso aproximado (Kg) - 1,8, com garras para banner para tamanho de banner sugerido, acompanhando sacola TNT.	un	200		
Carimbo do CNPJ/CPF- ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA FESA/IDARON	Valor da Proposta	
	Data:	Fone:		Validade Proposta:	
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega do Bem:	
	Agência:	C/C:			

OBS:

As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b)Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, Presidente, em 14/02/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057392288** e o código CRC **F963E4B1**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0015.001930/2025-88

SEI nº 0057392288

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA/COT- A ME/EPP (C) - (A/B)	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	BANCO DE PREÇOS 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	EXCLUSIVIDADE/COT- A ME/EPP (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
1	Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Circular 10,5x10,5cm	un	50.000	50.000	50.000	R\$ 0,45	R\$ 0,50	R\$ 0,60	NC	0,45	R\$ 0,52	0,50	0,08	14,69%	-	R\$ 26.000,00		
2	Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Circular 17x17cm	un	50.000	50.000	50.000	R\$ 0,63	R\$ 0,84	R\$ 0,95	NC	0,63	R\$ 0,81	0,84	0,16	20,70%	-	R\$ 40.500,00		
3	Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Retangular 27,5x12cm	un	50.000	50.000	50.000	R\$ 0,65	R\$ 0,89	R\$ 0,90	NC	0,65	R\$ 0,81	0,89	0,14	17,47%	-	R\$ 40.500,00		
4	Agenda permanente, impressão e produção gráfica em cores, acabamento encadernação. Especificações e detalhamento de gramatura: Capa dura inicial em papelão parân tipo Holler revestida com papel couché fosco 120 gr, com aplicação de verniz localizado. Páginas iniciat: Papel sulfite comum offset 75gr (2 páginas, impressão frente e verso. 4 cores CMYK).	un	3.000	750	750	R\$ 24,70	R\$ 29,95	R\$ 38,00	R\$ 38,95	24,70	R\$ 32,90	33,98	3,98	20,65%	24.675,00	74.025,00	R\$ 98.700,00	
5	Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,90x1,30cm, impresso 4x0 cores CMYK, laminação fosca, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.	un	3.000	750	750	R\$ 68,90	R\$ 70,00	R\$ 79,67	R\$ 90,00	68,90	R\$ 77,14	74,84	4,84	17,13%	57.855,00	173.565,00	231.420,00	
6	Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,9x1,50cm impresso 4x0 cores CMYK, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.	un	3.000	750	750	68,90	70,00	79,67	NC	68,90	R\$ 72,86	70,00	5,00	12,76%	54.645,00	163.935,00	218.580,00	
7	Bloco de anotações Kraft 210x155mm. Capa Couchê brilho 250g dura. 200 folhas pautadas em papel offset 75g. Contracapa contendo 1 Bloco de Post-it com 50 folhas adesivas amarelas (75x76cm 295x299 polegadas); e mais 5 peças marcadores adesivos de 50 folhas cada (15x45cm 06x18 polegadas) em 5 cores brilhantes diferentes.	un	10.000	2.500	10.000	8,25	10,00	10,26	NC	8,25	R\$ 9,50	10,00	1,09	5,93	23.750,00	71.250,00	95.000,00	
8	Bloco de anotações, 21x15cm, capa papel AP 180g, páginas internas com pauta, papel AP 83g (30 págs), impressão com pauta em 4 cores. Acabamento colado na cabeça com 2 grampos, com picote. Personalizado com logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Agência Idaron.	un	10.000	25.000	10.000	3,90	4,79	5,80	6,83	3,90	R\$ 5,33	5,30	0,45	1,27	1,09	53.300,00	-	R\$ 53.300,00
9	Calendário de parede - Base 50 x 36 cm 250 g/m2, impressos à 4x0 cores. 12 folhas com calendário no tamanho aberto 23 x 16 cm em papel offset 120 g/m2, impressos à 4x0 cores CMYK. Folhas grampeadas na base, com picote para destaque.	un	100.000	10.000	25.000	4,90	5,00	5,19	5,90	4,90	R\$ 5,25	5,10	0,48	1,15%	131.250,00	393.750,00	525.000,00	
10	Calendário triplex espiral com miolo: base supremo, gramatura 350 g/m2 as duas faces impressas, contendo 13 folhas em papel couchê 170g tamanho 15 x 21 cm, com duas faces impressas, 4 cores CMYK. Acabamento com garra wier-o.	un	10.000	10.000	10.000	5,00	5,40	6,40	NC	5,00	R\$ 5,60	5,40	0,72	1,80%	56.000,00	-	R\$ 56.000,00	

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

11	Calendário triplex: base supremo, gramatura 350 g/m ² , duas faces impressas, tamanho 15 x 21 cm. Acabamento em dobra. CMYK	un	10.000	10.000	10.000	NÃO APLICÁVEL	3,50	3,80	4,93	NC	3,50	R\$ 4,08	3,80	R\$ 40.800,00	-	R\$ 40.800,00
12	Cartaz em papel couchê brilho 115g/m ² , 46X64 cm. Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação. 4x0 cores CMYK.	un	50.000	50.000	50.000	NÃO APLICÁVEL	0,95	1,15	1,25	1,40	0,95	R\$ 1,19	1,20	R\$ 59.500,00	-	R\$ 59.500,00
13	Cartilha formato A4 (15x 21cm fechada), 32 páginas, capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, miolo em papel ofício, impressão frente e verso em 4 cores CMYK. Tipo canoa com 2 grampos.	un	50.000	12.500	12.500	NÃO APLICÁVEL	3,78	4,00	5,14	NC	3,78	R\$ 4,31	4,00	R\$ 53.875,00	R\$ 161.625,00	R\$ 215.500,00
14	Cartilha formato A4 (20x 27,9 cm fechada), 80 páginas, capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, miolo em papel couchê fosco 75g, impressão frente e verso em 4 cores CMYK. Acabamento: tipo canoa com 2 grampos.	un	50.000	12.500	12.500	NÃO APLICÁVEL	6,17	8,58	9,99	NC	6,17	R\$ 8,25	8,58	R\$ 103.125,00	R\$ 309.375,00	R\$ 412.500,00
15	Faixa confeccionada em lona de 280 fios, 4mx 0,80cm, impresso 4x0 cores CMYK, laminação fosca, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.	un	500	500	500	NÃO APLICÁVEL	69,00	83,00	112,00	118,00	69,00	R\$ 95,50	97,50	R\$ 47.750,00	-	R\$ 47.750,00
16	Folder em papel couche brilho 115g/m ² , formato A4, 21x 29,7cm, 1 dobra, impresso nos dois lados, 4x4 cores CMYK.	un	300.000	75.000	75.000	NÃO APLICÁVEL	1,05	1,20	1,29	1,35	1,05	R\$ 1,22	1,25	R\$ 91.500,00	R\$ 274.500,00	R\$ 366.000,00
17	Folder em papel couche brilho 115g/m ² , formato A4, 21x 29,7cm, 2 dobradas, impresso nos dois lados, 4x4 cores CMYK.	un	300.000	75.000	75.000	NÃO APLICÁVEL	0,24	0,30	0,37	NC	0,24	R\$ 0,30	0,30	R\$ 22.500,00	R\$ 67.500,00	R\$ 90.000,00
18	Folheto em papel couchê brilho, 75g/m ² , 21x10cm, tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK	un	300.000	75.000	75.000	NÃO APLICÁVEL	0,29	0,35	0,40	0,50	0,29	R\$ 0,39	0,38	R\$ 29.250,00	R\$ 87.750,00	R\$ 117.000,00
19	Outdoor papel off-set de 75 a 90g/m; 29m x 3m (LxA). Confecção impressão digital de alta definição CMYK, impermeabilização, colagem e instalação. Unidades expostas por 02 (duas) bi-semanas, (abril/maiô) e (outubro/novembro).	un	200	50	50	NÃO APLICÁVEL	560,21	570,00	620,00	NC	560,21	R\$ 583,40	570,00	R\$ 29.170,00	R\$ 87.510,00	R\$ 116.680,00
20	Panfleto confeccionado em papel couchê brilho, 75g/m ² , 29,7x21cm, tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK.	un	300.000	75.000	75.000	NÃO APLICÁVEL	0,30	0,39	0,45	0,48	0,30	R\$ 0,41	0,42	R\$ 30.750,00	R\$ 92.250,00	R\$ 123.000,00
21	Pasta corporativa em papel triplex 380gr, 350x240mm, com lâmina bolso de encaixe, 44x31cm aberta. 4 cores CMYK.	un	5.000	5.000	5.000	NÃO APLICÁVEL	2,20	3,00	3,55	NC	2,20	R\$ 2,92	3,00	R\$ 14.600,00	-	R\$ 14.600,00
22	Planner mensal de mesa, fosca, em papel couche 180g, impressão 4x0 cores, medindo 42x31cm, miolo em papel offset 90g, 4x4 cores, com até 15 folhas, encadernação superior wire-o.	un	2.000	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	14,00	17,80	20,70	NC	14,00	R\$ 17,50	17,80	R\$ 35.000,00	-	R\$ 35.000,00
23	Lona vinílica 440g, fosca, 3m x 2m, impressão em 4 cores CMYK, com acabamento em ilhós. Personalizada.	un	200	200	200	NÃO APLICÁVEL	180,00	193,00	200,00	NC	180,00	R\$ 191,00	193,00	R\$ 38.200,00	-	R\$ 38.200,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações																		
24	Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Quadrada 50x50cm	un	5.000	1.250	1.250		46,00	46,19	55,00	NC	46,00	R\$ 49,06		46,19	R\$ 61.325,00	R\$ 183.975,00	R\$ 245.300,00	
25	Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Retangular 50x35cm	un	5.000	1.250	1.250		24,00	24,66	27,00	30,00	24,00	R\$ 26,42		25,83	R\$ 33.025,00	R\$ 99.075,00	R\$ 132.100,00	
26	Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) cores variadas. Gola redonda. Manga longa. Estampa por sublimação na frente e verso, impressão em silk screen, 4 x 4 cores. Tamanhos: P – 2000; M – 3000; G – 5000; GG – 5000; XG – 3000	un	10.000	2.500	2.500		21,97	25,19	28,33	28,50	21,97	R\$ 26,00		26,76	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 260.000,00	
27	Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) cores variadas. Gola redonda. Manga curta. Estampa por sublimação na frente e verso, impressão em silk screen, 4 x 4 cores. Tamanhos: P – 2000; M – 3000; G – 5000; GG – 5000; XG – 3000	un	10.000	2.500	2.500		22,99	25,75	36,20	NC	22,99	R\$ 28,31		25,75	3,09	2,71	5,14	
28	Camiseta unissex em poliviscose, branca, tecido 65% poliéster, 35% viscose. Gola polo com dois botões no peito. Manga: curta. Personalizada. Estampa: Sublimação em 4 cores (CMYK) na frente e verso. Tamanhos: P – 1000; M – 2500; G – 3000; GG – 2000; XG – 1500	un	10.000	2.500	2.500		38,50	40,00	41,50	46,20	38,50	R\$ 41,55		40,75	R\$ 103.875,00	R\$ 311.625,00	R\$ 415.500,00	
29	Colete unissex em brim, cor verde exército. Gola alta. Sem manga. 4 bolsos frontais, sendo 2 superiores bordados fechamento com apela e 2 bolsos inferiores fechamento com zíper. Bordados, 4 x 4 cores, sendo no bolso superior direito a logo do Governo do Estado de Rondônia, no bolso superior esquerdo a logomarca IDARON, com dimensões de 75x55mm (LxA).	un	1.000	1.000	1.000	NÃO APLICÁVEL	72,00	73,99	82,00	89,00	72,00	R\$ 79,25		78,00	7,81	6,97	-	R\$ 79.250,00
30	Viseira em tecido brim. Cores variadas. Personalizada na vista frontal. Impressão silk. Ajustável com velcro. Tamanhos: GG – 2500; XG – 2500	un	5.000	5.000	5.000	NÃO APLICÁVEL	10,65	10,95	11,50	14,89	10,65	R\$ 12,00		11,23	R\$ 60.000,00	-	R\$ 60.000,00	
31	Boné modelo americano em tactel. Aba: Com 8 costuras. Regulador: Velcro ajustável. Cores: Diversas. Personalizado: Na frente e centralizado a estampa em silkscreen medindo 03cm (altura) x 05cm (largura), nas duas laterais em silkscreen: Direita a logo do Governo do Estado de Rondônia, e na Esquerda a logo da Agência Idaron e a mensagem.	un	10.000	2.500	2.500	NÃO APLICÁVEL	7,39	10,00	11,40	NC	7,39	R\$ 9,60		10,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 96.000,00	
32	Chapéu de juta feminino. Tela trançada. Faixa de tā em tecido cor rosa e amarelo, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível. Tamanhos: GG – 1250; XG – 1250	un	2.500	625	625	1.875	33,00	33,30	37,40	NC	33,00	R\$ 34,57		33,30	R\$ 21.606,25	R\$ 64.818,75	R\$ 86.425,00	
33	Chapéu de juta masculino. Tela trançada. Faixa de fita em tecido cor verde, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível. Tamanhos: GG – 1250; XG – 1250	un	2.500	625	625	1.875	33,00	33,30	37,40	NC	33,00	R\$ 34,57		33,30	R\$ 21.606,25	R\$ 64.818,75	R\$ 86.425,00	
34	Sacola em TNT personalizada. Dimensões: 40X43X10cm. Alça comprimento: 75cm	un	10.000	10.000	1.250	NÃO APLICÁVEL	3,99	4,00	5,40	5,83	3,99	R\$ 4,81		4,70	0,95	0,95	R\$ 48.100,00	
35	Bolsa saco costas, em nylon resistente, impermeável e com revestimento interno. Dimensões: 47x35x15cm; Capacidade 18 a 20 L; Alças corda reguláveis; Fechamento cordoná; 2 bolsos laterais com capacidade para garrafa d'água e 1 bolso interno fechamento com zíper para documentos. Personalizada, impressão 4x4 CMYK. Cores azul e verde	un	10.000	2.500	2.500	3.750	8,69	9,48	10,30	NC	8,69	R\$ 9,49		9,48	R\$ 23.725,00	R\$ 71.175,00	R\$ 94.900,00	
36	Chaveiro abridor de garrafas, mini lanterna com 3 leds. Tamanho: 1,8x 7,2cm. Personaliza com logomarca IDARON: 2,1 cm x 1,4 cm, peso: 23 gramas. Incluso 3 pilhas LR44.	un	5.000	1.250	1.250	3.750	18,60	20,86	23,50	NC	18,60	R\$ 20,99		20,86	2,45	1,68%	R\$ 26.237,50	

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

37	Botom circular 3,5x3,5cm em latão, personalizado com impressão digital colorida em papel especial para alta resolução, película protetora brilhante e transparente na parte frontal, fecho com alfinete preso sobre base de metal. Acondicionada individualmente em saco plástico.	un	10.000	10.000	10.000	NÃO APLICÁVEL	3,50	3,78	3,98	NC	3,50	R\$ 3,75	3,78	R\$ 37.500,00	-	R\$ 37.500,00
38	Quebra-Cabeça confeccionado em M.D.F. Composto por 20 peças que se encaiam entre si, pintadas e serigrafadas em polímero ultravioleta atóxica. Peças 15cm X 11,3cm, espessura: 1mm. Peso: 1g. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm.	un	1.000	1.000	1.000	NÃO APLICÁVEL	34,90	44,90	45,00	NC	34,90	R\$ 41,60	44,90	R\$ 41.600,00	-	R\$ 41.600,00
39	Kit escrita em embalagem personalizada de papel kraft medindo: 190x45x20mm. Contendo: 1 régua em plástico resistente de 16,5cm, 2 lápis de grafite em madeira de reforestamento, personalizado, 1 borracha e 1 apontador	un	10.000	2.500	2.500	NÃO APLICÁVEL	15,90	20,10	26,25	NC	15,90	R\$ 20,75	20,10	R\$ 51.875,00	R\$ 155.625,00	R\$ 207.500,00
40	Kit pintar embalado em saco plástico transparente grosso, fechado em papel cartão personalizado. Contendo: 1 caixa de papel kraft resistente personalizado com 6 mini lápis de cor 10cm, em madeira reforestada personalizados (cores azul, verde, amarelo, vermelho, marrom, preto). Apontados para pronto uso; 1 apontador; 15 cartões (14x21cm) papel cartão com diferentes imagens para colorir (temas animais e vegetais).	un	10.000	2.500	2.500	NÃO APLICÁVEL	12,10	18,90	28,70	NC	12,10	R\$ 19,90	18,90	R\$ 47.250,00	R\$ 141.750,00	R\$ 189.000,00
41	Balão latex nº09. Tamanho versátil: infla até 30 cm. Personalizado uma face e com logo da Agência IDARON e do Governo do Estado de Rondônia na outra face. Impressão 4X4. Cores diversas. Acompanha varetas em argola.	un	50.000	12.500	12.500	NÃO APLICÁVEL	3,80	4,00	6,85	NC	3,80	R\$ 4,88	4,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00
42	Estojo em nylon com zíper. Dimensões: 21 x 8,5 x 6,5 cm. Fechamento: Zíper de alta qualidade. Cores diversas. Personalizado, gravação silkscreen.	un	8.000	8.000	8.000	NÃO APLICÁVEL	5,85	6,10	8,05	NC	5,85	R\$ 6,67	6,10	R\$ 53.360,00	-	R\$ 53.360,00
43	Lápis grafite preto nº 2 em madeira de reforestamento, personalizado. Ponteira com boneco de borracha temático de animais. Diâmetro do grafite: 2 mm	un	8.000	8.000	8.000	NÃO APLICÁVEL	4,90	5,70	5,99	7,66	4,90	R\$ 6,06	5,85	R\$ 48.480,00	-	R\$ 48.480,00
44	Régua 20 cm, personalizada. Material: Plástico resistente. Graduação: Em centímetros e milímetros.	un	8.000	8.000	8.000	NÃO APLICÁVEL	1,15	1,20	1,60	NC	1,15	R\$ 1,32	1,20	R\$ 10.560,00	-	R\$ 10.560,00
45	Caneta esferográfica ecológica. Personalizada. Biodegradável. Cor tinta azul.	un	8.000	8.000	8.000	NÃO APLICÁVEL	1,40	1,84	1,94	NC	1,40	R\$ 1,73	1,84	R\$ 13.840,00	-	R\$ 13.840,00
46	Copo de café em fibra de bambu (50%) e PP (50%), personalizado, com capacidade até 380 ml, tira em silicone para facilitar o transporte de bebidas quentes, tampa rosqueável com silicone no topo para tapar abertura.	un	5.000	1.250	1.250	NÃO APLICÁVEL	25,30	32,00	33,50	NC	25,30	R\$ 30,27	32,00	R\$ 37.837,50	R\$ 113.512,50	R\$ 151.350,00
47	Copo plástico resistente e atóxico com tampa e canudo. Tampa rosqueável com botão para acionamento do canudo. Canudo reutilizável medindo 21,4x0,9cm. Capacidade: 550ml. Personalizado, gravação em silk-screen 10x19x318mm	un	5.000	5.000	5.000	NÃO APLICÁVEL	4,40	4,95	6,36	NC	4,40	R\$ 5,24	4,95	R\$ 26.200,00	-	R\$ 26.200,00
48	Coqueteleira shakeira plástica, com marcador medidor no copo, compartimentos divisórios, com alça para transporte e esfera metálica batedora. Personalizada. Cor preta, capacidade para 550ml.	un	3.000	3.000	3.000	NÃO APLICÁVEL	13,41	17,50	18,90	20,90	13,41	R\$ 17,68	18,20	R\$ 53.040,00	-	R\$ 53.040,00
49	Caneca térmica inox 350mL. Com alça. Tampa acrílica com bocal e trava de segurança. Altura: 11,5 cm. Largura: 8,7 cm. Comprimento: 12,2 cm com alça. Personalizada: Medidas aproximadas para gravação (CxL): 7 cm x 6 cm. Peso aproximado (g): 200	un	2.000	500	500	NÃO APLICÁVEL	58,75	61,90	62,00	NC	58,75	R\$ 60,88	61,90	R\$ 30.440,00	R\$ 91.320,00	R\$ 121.760,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

50	Garrafa térmica em inox, com parede dupla. Capacidade 500ml. Tampa rosqueável vedada por um anel de silicone e com compartimento, mosquetão e alça para carregamento. Um copo adicional rosqueável na parte inferior. Altura: 25,9 cm. Largura: 7,5 cm. Circunferência: 23,8 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 10 cm x 3 cm. Peso aproximado: 361g	un	3.000	750	750	2.250		39,95	41,90	46,80	NC	39,95	R\$ 42,88	41,90	R\$ 32.160,00	R\$ 96.480,00	R\$ 128.640,00										
51	Protetor solar para vidro frontal de carro, espuma de PE forrado com folha de alumínio. Dobrável retrátil. Personalizado. Medida: 65x 1,55cm. Incluso fixadores de ventosa	un	3.000	750	750	2.250		24,00	25,65	26,40	30,66	24,00	R\$ 26,68	26,03	R\$ 20.010,00	R\$ 60.030,00	R\$ 80.040,00										
52	Guarda-chuva e sol em poliéster. Abertura automática. Capa colorida com forro blackout e proteção UV. 6-8 varetas. Hastes em alumínio. Cabo pega em madeira: Personalizada. Com saco para guardar	un	5.000	1.250	1.250	3.750		31,90	36,68	48,00	NC	31,90	R\$ 38,86	36,68	R\$ 48.575,00	R\$ 145.725,00	R\$ 194.300,00										
53	Capa de chuva forrada, com faixa reflexiva no peito e nas mangas. Tecido sintético (trevira) plastificado com PVC em ambas as faces, capuz conjugado com corda de ajuste da cabeça, mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Personalizada na frente e costa. TAMANHOS: P – 200; M – 400; G – 700; GG – 300; XG – 200	un	3.000	3.000	3.000	NÃO APLICÁVEL		20,50	22,01	28,00	NC	20,50	R\$ 23,50	22,01	R\$ 70.500,00	-	R\$ 70.500,00										
54	Pulseira Vip em tecido poliéster inviolável resistente a rasgos. Impermeável (A prova de água). Lacre plástico em forma de anel com travas internas que impedem a violação, e não permitem a sua remoção, exceto cortando a pulseira. Regulagem inicial. Personalizada com impressão digital de um lado. Tamanho da pulseira: 35x1,5cm	un	10.000	10.000	10.000	NÃO APLICÁVEL		0,74	1,01	1,10	1,40	0,74	R\$ 1,06	1,06	R\$ 10.600,00	-	R\$ 10.600,00										
55	Cordão personalizado nos dois lados, regulável, em poliéster. Comprimento 100 cm; Largura 2cm. Área para sublimação: 84x2cm. Com suporte popet em PP para garrafa PET.	un	5.000	5.000	5.000	NÃO APLICÁVEL		4,49	8,33	9,41	NC	4,49	R\$ 7,41	8,33	R\$ 41.650,00	-	R\$ 41.650,00										
56	Cordão personalizado nos dois lados, regulável, em poliéster. Comprimento: 100cm; Largura: 2cm; Área para sublimação: 84x2cm. Com mosquetão em aço para caneca (1,7x3,5cm).	un	5.000	5.000	5.000	NÃO APLICÁVEL		2,60	2,76	2,77	NC	2,60	R\$ 2,71	2,76	R\$ 13.550,00	-	R\$ 13.550,00										
57	Suporte retrátil para celular. Personalizado na base. Produzido em plástico com haste de alumínio, com ângulo ajustável e extensão de altura. Tapete de silicone antiderrapante garante a estabilidade do eletrônico. Canaletas revestidas de silicone encaixam perfeitamente ao eletrônico. Design que permite o carregamento do aparelho celular. Peça com pés de silicone para maior firmeza. Tamanho: 2,8 cm x 11 cm x 6,6 cm	un	3.000	750	750	2.250		50,00	59,90	59,99	NC	50,00	R\$ 56,63	59,90	R\$ 42.472,50	R\$ 127.417,50	R\$ 169.890,00										
58	Tripés para banners em alumínio com pés retráteis e haste telescópica para ajuste de altura, medindo 1,20 a 2,70 tamanho fechado (cm) - 12 x 12 x 120, tamanho aberto (cm) - 55 x 46 x 270, peso aproximado (Kg) - 1,8, com garras para banner para tamanho de banner sugerido, acompanhando sacola TNT.	un	200	200	200	NÃO APLICÁVEL		84,99	90,08	125,00	133,00	84,99	R\$ 108,27	107,54	24,25	5,74	10,14%	3,52%	22,40%	10,64%	21,28%	16,88%	25,67%	34,90%	3,22%	10,23%	8,23%
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP														R\$ 2.546.174,00													
VALOR TOTAL EXCLUSIVIDADE/COTA ME/EPP														R\$ 4.392.420,00													
VALOR TOTAL														R\$ 6.938.594,00													

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0063010835).



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGENS

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXX/XXXX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90313/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0015.001930/2025-88
Órgão(s) Participante(s):	<ul style="list-style-type: none">Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

1.2.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de diversos materiais técnico-informativos de distribuição gratuita, visando atender as necessidades e demandas da IDARON, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.2.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.2.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

4.5.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

5.7.2.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram catar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

6.6.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.3.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.6.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

9.2.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

10.5.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
Isonete Cavalcante Cabral
Assessora da 5ª Comissão Générica - SUPEL-COGEN5



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 11/11/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066284475** e o código CRC **0D827390**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0015.001930/2025-88

SEI nº 0066284475



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

Ofício nº 8256/2025/SUPEL-COGEN5

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 11/11/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066286551** e o código CRC **ECB9973D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0015.001930/2025-88

SEI nº 0066286551



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Divisão de Aquisição e Contratação - IDARON-DIAC

MAPA DE RISCO

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso na entrega dos materiais	Falha logística do fornecedor	Prejuízo a eventos ou ações programadas	Média	Alta	Alto	Definir cronograma detalhado no contrato; prever penalidades por atraso; exigir comprovação de capacidade logística.
Qualidade abaixo do especificado	Uso de insumos de baixa qualidade ou impressão inadequada	Danos à imagem institucional e necessidade de reimpressão	Média	Alta	Alto	Exigir amostras antes da produção em larga escala; prever cláusula de rejeição de material fora do padrão.
Erros de informação nos materiais técnicos	Falha na revisão de conteúdo	Divulgação de informações incorretas	Baixa	Alta	Médio	Prever validação prévia dos textos e artes pelo órgão; inserir prazo para ajustes antes da produção final.
Descumprimento de requisitos de sustentabilidade	Uso de papel sem certificação, tintas poluentes, ausência de logística reversa	Desconformidade com legislações ambientais e políticas internas	Baixa	Média	Baixo	Incluir exigência de papéis certificados (FSC/PCR), tintas à base d'água e comprovação de logística reversa.
Fornecedor sem capacidade produtiva adequada	Falta de estrutura ou mão de obra qualificada	Atrasos e falhas na entrega	Baixa	Alta	Médio	Exigir atestados de capacidade técnica e referências contratuais anteriores.

Preço acima do mercado	Pesquisa de preços insuficiente	Possível sobrepreço e responsabilização	Baixa	Alta	Médio	Realizar pesquisa com ampla base de fornecedores e consulta a bases oficiais (Painel de Preços, Atas vigentes).
Problemas de armazenamento até a distribuição	Espaço físico inadequado ou condições de umidade/calor	Danos aos materiais e aumento de custos	Média	Média	Médio	Garantir acondicionamento em local apropriado; prever entrega fracionada conforme necessidade.
Baixa aceitação do material pelo público-alvo	Desalinhamiento entre material produzido e perfil do público	Desperdício de recursos	Baixa	Média	Baixo	Realizar briefing detalhado e validação prévia de layout com representantes do público-alvo.

Classificação de Riscos

Probabilidade: Baixa, Média, Alta

Impacto: Baixo, Médio, Alto

Nível de Risco:

Baixo – Sem necessidade de ações urgentes

Médio – Exige monitoramento frequente

Alto – Requer ações imediatas de mitigação

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca, Analista**, em 08/08/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEL](#), informando o código verificador **0063081518** e o código CRC **E7B012CA**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0015.001930/2025-88

SEI nº 0063081518